



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei 178/04

EMENTA: Dá denominação à Banda Marcial da Escola Maria Quitéria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica denominada de Banda Marcial “Vicente Araújo de Menezes” a Banda Marcial da Escola Maria Quitéria, na Vila de Volta do Moxotó, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2004.


João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.


Clímene Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -

